Docusign Envelope ID: 3EC5C2C9-F27C-4B1A-AE81-EEA3E7D382AA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PDB.046.2025.6.4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00487933/2025-04

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fernando Augusto Silva Lopes, CPF nº. 069.555.516-20, presente o Diretor de Inclusão Digital, Sr. Fernando Augusto Silva Lopes, CPF nº. 069.555.516-20, e a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, com sede na Avenida Paulista, n.º 302, conjunto 50 CMPL. N.306, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310.000, São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 55.664.911/0001-05, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo seu Diretor, Thiago Françoso, inscrito no CPF sob o n.º 330.772.798-27, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sujeitando-se aos termos da Lei 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica, a oferta entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (Prodabel) e a **UPSKILL NETWORK ASSOCIATION**, de cursos de empregabilidade e competências profissionais, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), por meio da utilização de metodologia própria desenvolvida pela a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, anexa a este Plano de Trabalho, de forma a fomentar a empregabilidade e a inclusão digital dos beneficiários do Programa de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), executado pela Prodabel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências, incluindo o Plano de Trabalho, Anexo I do presente termo.

2.1.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I. Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto do presente instrumento;
II. Promover publicidade e transparência sobre as informações referentes a este Termo;
III. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este instrumento;
IV. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

V. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus funcionários envolvidos na execução do presente Termo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes;
VI. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas fiscais e comerciais de sua responsabilidade, e de quaisquer outras decorrentes da execução do objeto desta parceria, inexistindo a possibilidade de transferência destes custos ou responsabilidade solidária entre os partícipes.
VII. Observar as informações estabelecidas no Plano de Trabalho e no Acordo de Confidencialidade e Sigilo, os quais são partes integrantes deste instrumento, cumprindo com as obrigações firmadas entre as partes.

2.1.2. São obrigações da PRODABEL:

I. Apoiar a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, nas ações que lhe couber, para alcance dos resultados previstos no objeto do presente termo, observadas as metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, orientando acerca de sua execução;
II. Publicar o extrato deste termo e respectivas alterações no Diário Oficial do Município (DOM);
III. Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pelo o UPSKILL NETWORK;
IV. Realizar o monitoramento das ações previstas no objeto deste termo de cooperação e em seu plano de trabalho, avaliando os resultados e evidenciando a qualidade da execução do Termo;
V. Analisar/propor eventuais solicitações de alteração deste instrumento, desde que apresentadas por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VI. Proceder a extinção deste termo caso existam vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
VII. Cumprir com o disposto no objeto deste instrumento, garantindo sua utilização adequada.
VIII. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto.

2.1.3. São obrigações da UPSKILL NETWORK ASSOCIATION

I. Desenvolver, em conjunto com a Prodabel, o objeto deste termo, observadas as metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho integrante deste instrumento, prestando informações sempre que solicitado;
II. Zelar pela qualidade das ações buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
III. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
IV. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Prodabel sobre a execução do objeto, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, a documentos e informações relativos a este instrumento, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado;
V. Comunicar quaisquer alterações em seus estatutos sociais e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
VI. Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

VII. Conhecer o Código de Conduta e Integridade da Prodabel, bem como seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se comprometendo a respeitá-los, cumpri-los e fazê-los cumprir, no que couber.

VIII. Observar os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 para tratamento de dados pessoais e no que tange à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma responsabilizar-se pelos seus custos decorrentes da execução do presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

4.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION compromete-se a fazer constar identificação da Prodabel nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia relativos à execução desta parceria, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;

4.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da Prodabel deverão ser aprovadas por sua Assessoria de Comunicação;

4.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

4.4. A Prodabel deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, a relação das parcerias ou congêneres celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes, por ajuste das ações previstas neste instrumento e em seu Plano de Trabalho, quando for o caso.

6.2. É vedada a alteração do objeto deste Termo, permitida a ampliação, redução, ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelas partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Poderá o presente termo ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação escrita dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

7.2. Este instrumento poderá ser rescindido quando:

7.2.1. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidos;

7.2.2. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos parceiros nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA –– EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

9.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes serão de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

10.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION se compromete a conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.1.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.2. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.3. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

11.4. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.4.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.5. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua extinção ou rescisão, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.5.1. Não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.5.1.1. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.6. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION deverá notificar, imediatamente, à Prodabel no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.6.1. A notificação não eximirá a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.6.2. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION ficará obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, em caso de descumprimento da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento.

11.7. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Prodabel para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION e a Prodabel, bem como entre a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar as ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

13. CLÁUSULA NONA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 "Propriedade Intelectual" ou "PI" inclui criações, nomes de domínio, invenções, know-how, segredos comerciais ou negociais, patentes, direitos autorais, marcas registradas, logotipos, desenhos, obras de autoria, programas de computador, artigos científicos, modelos, técnicas de ensino, projetos de pesquisa, bancos de dados e manuais de instrução, para incluir os Currículos, Conteúdo e Metodologia Wadhwani.

13.2 Cada Parte manterá todos os direitos sobre sua PI e nada contido neste Edital, nem o uso da PI na publicidade, propaganda ou material promocional ou outro relacionado ao cumprimento das obrigações das Partes aqui contidas deverá ser interpretado como concedendo a qualquer Parte qualquer direito, título ou interesse de qualquer natureza sobre qualquer PI da outra Parte.

13.3 O fornecimento ou licenciamento de PI de propriedade do Partícipe ou de quaisquer outras plataformas de terceiros fornecidas pelo Partícipe que esta detenha o direito de sublicenciar para os fins deste Edital ao Município, com ou sem cobrança pela realização dos Objetivos, não cede quaisquer direitos, títulos ou interesses em tal PI ao Município.

13.4 As Partes comprometem-se e reconhecem que, se qualquer PI de terceiros for utilizada para os fins deste Edital, a Parte que utiliza tal PI de terceiros deverá obter todas as autorizações ou licenças necessárias do terceiro proprietário da PI e/ou da autoridade competente.

13.5 O Município não fará cópias ou reproduzirá qualquer PI fornecida ou licenciada pela Associação por este Edital. Qualquer PI criada em decorrência deste Edital será de propriedade da Parte que a criou, que notificará a outra Parte por escrito sobre tal criação dentro de 30 (trinta) dias, caso contrário, a outra Parte não poderá ser responsabilizada pelo uso indevido de tal PI recém-criada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente documento, inclusive suas testemunhas, desde já aceitando e reconhecendo a forma de parceria por meios eletrônicos, digitais e informáticos, quando utilizada, como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões da ICP – Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil.

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

O documento eletrônico poderá ser emitido em formato de documento portátil (“pdf”) ou qualquer outro meio destinado a preservar sua aparência gráfica digital e terá a mesma força e efeito da execução física, assinada em papel.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor-Presidente
PRODABEL

Mateus Santos Machado
Diretor de Inclusão Digital
PRODABEL

Thiago Françoso
Diretor
UPSKILL NETWORK ASSOCIATION

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Plano de Trabalho é a oferta, por meio do estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte (Prodabel) e a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, de cursos de empregabilidade e competências profissionais, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), por meio da utilização de metodologia própria desenvolvida pela Fundação Wadhwani, anexa a este Plano de Trabalho, de forma a fomentar a empregabilidade e a inclusão digital dos beneficiários do Programa de Inclusão Digital da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), executado pela Prodabel.

2. VIGÊNCIA

2.1. O período de execução do presente Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

3.1. Zelar pelos encaminhamentos/solicitações em tempo hábil para o andamento das atividades junto à Parceira.

3.2. Viabilizar a inserção e divulgação do link na plataforma EAD da PBH para acesso ao conteúdo disponibilizado pela UPSKILL NETWORK ASSOCIATION.

3.3. Mobilizar potenciais interessados na capacitação.

3.4. Monitorar o andamento da parceria, auxiliando no que for necessário e possível para o bom andamento da capacitação e satisfação do público, realizando reuniões de monitoramento, avaliação e encerramento com os representantes da Parceira.

4. RESPONSABILIDADES DA UPSKILL NETWORK ASSOCIATION

4.1. Oferecer qualificação gratuita à população beneficiária do Programa de Inclusão Digital da PBH, executado pela Prodabel, mediante disponibilização de cursos sobre empregabilidade e competências profissionais, conforme proposta anexa a este Plano de Trabalho.

4.2. Disponibilizar quinzenalmente informações sobre as pessoas que acessaram as capacitações por meio do link, abrangendo todas as etapas do processo de capacitação, desde a inscrição até a conclusão.

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

4.3. Monitorar o andamento da parceria, oferecendo suporte necessário para garantir o bom andamento dos conteúdos e a satisfação do público.

4.4. Realizar reuniões periódicas de monitoramento, avaliação e encerramento com os representantes da parceria.

5. ETAPAS DE ATUAÇÃO

5.1. Inserção dos links dos cursos na plataforma EAD da PBH, pela Prodabel.

5.2. Divulgação da capacitação para os beneficiários do Programa de Inclusão Digital da PBH, executado pela Prodabel, e mobilização de potenciais interessados na capacitação.

5.3. Realização da capacitação.

5.4. Monitoramento e avaliação.

6. VALOR

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as Partes.

7. AMPARO LEGAL

- Lei Federal 13.303/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Assinado por:
Fernando Augusto Silva Lopes
7C900BF036C34FC...

Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor-Presidente
PRODABEL

Assinado por:
Mateus Machado
7E0BBAE2CBBE490...

Mateus Santos Machado
Diretor de Inclusão Digital
PRODABEL

Assinado por:
Thiago Françoso
04096505DFD6406...

Thiago Françoso
Diretor
UPSKILL NETWORK ASSOCIATION

PRODABEL
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - Caiçara - Telefone: (31) 3277 8366
CEP: 31230-000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Docusign Envelope ID: 3EC5C2C9-F27C-4B1A-AE81-EEA3E7D382AA

PRODABEL PREFEITURA BELO HORIZONTE

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION doravante denominado Parceiro, neste ato representado por sua Representante Legal, Thiago Françoso, CPF n. 330.772.798-27 se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente, sem autorização, os dados e informações da PRODABEL e da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) a que tenha acesso em virtude da execução do Termo de Cooperação Técnica PDB.046.2025.6.4, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, pela execução do objeto aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, "Informação Confidencial" significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION se compromete e se obriga a utilizar as informações confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Prodabel.
5. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION I se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da Prodabel. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da UPSKILL NETWORK ASSOCIATION que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo.
   5.1. Tais empregados serão devidamente avisados pela UPSKILL NETWORK ASSOCIATION acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.
7. A UPSKILL NETWORK ASSOCIATION I, se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da Prodabel, devendo a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a UPSKILL NETWORK ASSOCIATION sujeita às penalidades previstas em lei.
10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à Prodabel.

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone (31) 3277-8342
CEP: 31.230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil

Docusign Envelope ID: 3EC5C2C9-F27C-4B1A-AE81-EEA3E7D382AA

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Thiago Françoso
Diretor
UPSKILL NETWORK ASSOCIATION

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone (31) 3277-8342
CEP: 31.230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil